



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
RETIFICADO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO

009/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO ACESSÓRIOS E SUPORTES

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO

R\$ 696.311,15

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 18/07/2024 ÀS 13H30MIN

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

COTA EXCLUSIVA E RESERVADA PARA MEI/ME E EPP



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
RETIFICADO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2024

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
11. DOS RECURSOS	15
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	18
16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	18
17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL	18
18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	18
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	18
20. DO PAGAMENTO	19
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
22. DOS ANEXOS E APÊNDICES	19



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
RETIFICADO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2024

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, da Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Municipal n.º 10.792/2023 e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital.



DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO

Às **13h30min** do dia **18/07/2024** no Sistema de Compras do Governo Federal
www.gov.br/compras



CRITÉRIO DE JULGAMENTO e MODO DE DISPUTA

Menor Preço por Item | Aberto



IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Até às **23h59min** do dia **12/07/2024**



UASG E NÚMERO DO PREGÃO NO COMPRAS.GOV.BR

UASG **988057** e Pregão Eletrônico n.º **90001/2024-000**



PROTOCOLO E CONTROLE(S) INTERNO(S) DO(S) ÓRGÃO(S)

Processo Administrativo 1Doc n.º **901/2024**
Solicitação e-Pública n.º **036/2024**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE VIAS E LAGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO ACESSÓRIOS E SUPORTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será **DIVIDIDA EM ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do **ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei n.º 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação correspondente, disponível no Termo de Referência, anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
RETIFICADO I

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens, a participação das empresas, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, será da seguinte forma:

3.5.1. Cota Exclusiva para Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: **item(ns) n.º 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29.**

3.5.2. Cota Reservada para Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento): **item(ns) n.º 19 e 30.**

3.5.3. Cota Principal para ampla concorrência no percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento): **item(ns) n.º 19 e 30.**

3.5.4. A obtenção do benefício a que se refere o(s) item(ns) 3.5.1. e 3.5.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
RETIFICADO I

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 0 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezeses) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
RETIFICADO I

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo administrativo e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
RETIFICADO I

5.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso.

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso.

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos presentes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO PODERÁ** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.4.2. Independentemente do percentual de tributo que incida na planilha da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento) ou R\$ 0,10 (zero reais e dez centavos)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 00" (zero segundos) e o



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
RETIFICADO I

intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03" (três segundos), sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. O licitante poderá, 01 (uma) única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15" (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa indicado no preâmbulo do edital.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **"modo de disputa aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10' (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02' (dois minutos) do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02' (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **"modo de disputa aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15' (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10' (dez minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05' (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05' (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **"modo de disputa fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10' (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02' (dois minutos) do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02' (dois



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
RETIFICADO I

minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Em caso de comprovada falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a).

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10' (dez minutos), a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes do certame, sendo divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª (primeira) colocada.

6.22.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05' (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
RETIFICADO I

preferência, conforme regulamento.

6.25. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes.

6.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.26.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.26.2. Empresas brasileiras.

6.26.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.26.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.29. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 01 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.31. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
RETIFICADO I

7.2. A consulta a esses cadastros se dá à luz do § 4º do artigo 91, da Lei n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo da possibilidade, a critério da Administração, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Decreto Municipal n.º 10.792/2023, artigo 106).

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.2 e 5.9.1 deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. Contiver vícios insanáveis.

7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.8.3. Que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou

7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
RETIFICADO I

7.13.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a) sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (dez) dias úteis** contados da solicitação.

7.13.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.13.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.13.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.13.2.6. Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.13.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.14. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

7.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.16. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.17. O(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.17.1. Também nas hipóteses em que o(a) pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
RETIFICADO I

7.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme artigo 63, I, da Lei n.º 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, conforme Instrução Normativa n.º 3/2018, artigo 4º, §1º e artigo 6º, §4º.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, conforme Instrução Normativa n.º 3/2018, artigo 7º, *caput*.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
RETIFICADO I

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme Lei 14.133/21, artigo 64 e Decreto Municipal nº 10.792/2023, para:

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
RETIFICADO I

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 99 e 100 do Decreto Municipal n.º 10.792, de 22 de março de 2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata e o prazo se encerrará às 23h59min do último dia útil.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30' (trinta) minutos.

11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do artigo 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
RETIFICADO I

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- A.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- B.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- C.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- D.** Deixar de apresentar amostra, quando e se solicitado.
- E.** Apresentar proposta ou amostra, quando e se solicitado, em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

A. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. Fraudar a licitação.

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- A.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- B.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- C.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência.

13.2.2. Multa.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
RETIFICADO I

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial. Os percentuais para cálculo da multa compensatória, em se tratando de conduta ocorrida no procedimento licitatório e execução do contrato, incidirá sobre os valores previstos nos artigos 136 a 139 do Decreto Municipal n.º 10.792/2023.

13.4.1. A multa moratória será aplicada na forma prevista no contrato/ata de registro de preços.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

13.4.3. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **REF_Ref114668139 \r \h * MERGEFORMAT Erro! Fonte de referência não encontrada.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
RETIFICADO I

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio:



PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE CAÇADOR
<https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=o/atendimento>



Ao realizar o pedido de impugnação ou de esclarecimentos, cite o número do Pregão Eletrônico, o número do Processo Administrativo e o objeto, todos disponíveis no preâmbulo deste Edital.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
RETIFICADO I

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) pregoeiro(a).

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo administrativo.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, com as quantidades e especificações constantes deste edital, prevalecerão as constantes do edital.

21.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e endereço eletrônico <https://cacador.sc.gov.br/licitacoes/>.

22. DOS ANEXOS E APÊNDICES

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Anexo I – Termo de Referência

Anexo “A” – Estudo Técnico Preliminar

Anexo “B” – Relatório de Pesquisa de Preços

Anexo “C” – Manual Referencial do Sistema de Placas para Logradouros Públicos

Anexo II – Proposta de Preços e Declarações Unificadas

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Caçador – Santa Catarina, 25 de junho de 2024.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
RETIFICADO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2024

ANEXO I

DOCUMENTOS DISPONÍVEIS EM P.D.F.



Anexo I – Termo de Referência

Apêndice “A” – Estudo Técnico Preliminar

Apêndice “B” – Relatório de Pesquisa de Preços

Apêndice “C” – Manual Referencial do Sistema de Placas para Logradouros Públicos



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
RETIFICADO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2024

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES UNIFICADAS

SESSÃO DE LICITAÇÃO

Data da Sessão 00/00/0000	Horário da Sessão 14H30MIN	Local da Sessão ÓRGÃO LICITANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
------------------------------	-------------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE

Nome Fantasia DESCREVER AQUI		
Razão Social DESCREVER AQUI		
CNPJ 00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual DESCREVER AQUI	Optante pelo Simples Nacional? [] SIM [] NÃO
Endereço DESCREVER AQUI		CEP 00.000-000
Bairro DESCREVER AQUI	Cidade Estado DESCREVER AQUI	
Telefone(s) (00) 0.0000-0000		E-Mail DESCREVER AQUI
Agência Bancária DESCREVER AQUI	Número da Agência Bancária 00.000	Número da Conta Bancária 00.000-0

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA LICITANTE

Responsável Legal DESCREVER AQUI	Telefone(s) (00) 0.0000-0000
RG 0.000.000	CPF 00.000.000-00

Item do TR		Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						Valor Referencial	
X	Especificação	CATMAT	Marca *	Modelo *	Unidade	Quantidade	Prazo de Garantia ou Validade	Unitário	Total
01									
02									
VALOR TOTAL:									
VALOR TOTAL POR EXTENSO:									
* Somente se exigido no Edital e/ou Termo de Referência.									

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, abaixo assinado(a), na qualidade de Responsável Legal da proponente _____, CNPJ n.º _____, para fins do disposto no Edital de Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2024, DECLARO que:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de início de fornecimento dos bens de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência deste Processo Administrativo.
- Que não incide nas vedações previstas na Lei n.º 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
RETIFICADO I

- V. Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no endereço constante no Edital e Termo de Referência, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do Termo de Referência do referido edital ou de má qualidade.
- VI. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- VII. Que tem conhecimento pleno de todas as condições e peculiaridades do objeto (contratação) para este certame licitatório.

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Pessoa Jurídica	Carimbo do CNPJ
Nome do Representante: _____	
CPF do Representante: _____	
Assinatura do Representante _____	

Atenção	• A Pessoa Jurídica deverá apresentar este documento em papel timbrado. • Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que apresentar(em) cotação(ões) contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
----------------	---



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
RETIFICADO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2024

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/0000

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EXMO. SR. ALENCAR MENDES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada em XX/XX/20XX, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 10.792, de 22 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE VIAS E LAGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO ACESSÓRIOS E SUPORTES**, especificado no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR		Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						Valor Referencial	
X	Especificação	CATMAT	Marca *	Modelo *	Unidade	Quantidade	Prazo de Garantia ou Validade	Unitário	Total
01									
02									

* Somente se exigido no Edital e/ou Termo de Referência.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Caçador** por meio do órgão participante, **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

3.2. Não há outro(s) órgão(s) e entidade(s) pública(s) participante(s) deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
RETIFICADO I

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
RETIFICADO I

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
RETIFICADO I

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços **não poderão** ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 99 do Decreto Municipal n.º 10.792, de 22 de março de 2023.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público.

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal n.º 10.792, de 22 de março de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

TERMO DE REFERÊNCIA – RETIFICADO - I
COMPRAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **PLACAS DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO ACESSÓRIOS E SUPORTES**. O objeto abrange uma variedade de itens, tais como placas de regulamentação, advertência e orientação de tráfego, com dimensões e materiais específicos de acordo com as normas técnicas vigentes. Além disso, são fornecidos suportes em tubos de aço galvanizado, abraçadeiras, parafusos, porcas e arruelas para fixação das placas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

COTA EXCLUSIVA PARA MEL, ME E EPP – ITENS DE ATÉ 80.000,00						
ITEM	QTDE	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	220	UND	604298	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (0,50M) E ADVERTÊNCIA R1 (0,50MX0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: “PARE”	R\$ 151,13	R\$ 33.249,33
2	15	UND	483751	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904 : R2 – DÊ À PREFERÊNCIA	R\$ 122,37	R\$ 1.835,50
3	25	UND	456126 - geral	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: R4B – PROIBIDO VIRAR À DIREITA	R\$ 124,00	R\$ 3.100,00
4	25	UND	456126 - geral	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: R4A - PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA	R\$ 124,00	R\$ 3.100,00
5	25	UND	241461 - geral	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: R3 - SENTIDO PROIBIDO	R\$ 124,00	R\$ 3.100,00
6	30	UND	243192	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: R6A - PROIBIDO ESTACIONAR	R\$ 124,00	R\$ 3.720,00
7	50	UND	243296	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: R6C - PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR	R\$ 124,00	R\$ 6.200,00
8	22	UND	602955	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: R25A - VIRE À ESQUERDA	R\$ 124,00	R\$ 2.728,00
9	22	UND	602956	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E	R\$ 124,00	R\$ 2.728,00

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRO GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E191-F9F2-9B4E-810D> e informe o código E191-F9F2-9B4E-810D



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

				ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: R-25B VIRE À DIREITA		
10	30	UND	358107 - geral	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: R33 - SENTIDO DE CIRCULAÇÃO NA ROTATÓRIA	R\$ 124,00	R\$ 3.720,00
11	22	UND	613757 - geral	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: A18 - SALIÊNCIA OU LOMBADA A 100 METROS	R\$ 124,00	R\$ 2.728,00
12	22	UND	603106 - geral	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: A18 - SALIÊNCIA OU LOMBADA A 50 METROS	R\$ 124,00	R\$ 2.728,00
13	50	UND	603105 - geral	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: A18 - SALIÊNCIA OU LOMBADA	R\$ 124,00	R\$ 6.200,00
14	33	UND	602908 - geral	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: A33B - PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES	R\$ 124,00	R\$ 4.092,00
15	22	UND	604299 - geral	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: A33A - ÁREA ESCOLAR	R\$ 124,00	R\$ 2.728,00
16	60	UND	243199	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: A32B - PASSAGEM DE PEDESTRES	R\$ 124,00	R\$ 7.440,00
17	10	UND	243193 - geral	PLACAS RESPEITE O LIMITE DE VELOCIDADE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA. DIMENSÕES: 100X200 CM. CHAPA EM AÇO GALVANIZADO 1,25MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11904/2015 E PELÍCULA PRISMÁTICA GRAU ENGENHARIA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14644/2021, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BANDEIRA CÔNICA TIPO I, FIXADA E INSTALADA COM SAPATA EM CONCRETO, COM BRAÇO PROJETADO DE ATÉ 4,5M.	R\$ 7.665,50	R\$ 76.655,00
18	10	UND	243194 - geral	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO. PROIBINDO CAMINHÕES COM LIMITAÇÃO DE PBT, CHAPA EM AÇO GALVANIZADO 1,25MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11904/2015 E PELÍCULA PRISMÁTICA GRAU ENGENHARIA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14644/2013, SEM SUPORTE. DIMENSÕES: 200X100 CM	R\$ 7.665,50	R\$ 76.655,00
19	10	UND	608521 - geral	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO. SENDO OBRIGATÓRIO PARA CAMINHÕES COM LIMITAÇÃO DE PBT, CHAPA EM AÇO	R\$ 7.665,50	R\$ 76.655,00

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRO GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E191-F9F2-9B4E-810D> e informe o código E191-F9F2-9B4E-810D



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

				GALVANIZADO 1,25MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11904/2015 E PELÍCULA PRISMÁTICA GRAU ENGENHARIA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14644/2013, SEM SUPORTE. DIMENSÕES: 200X100 CM.		
20	200	UND	602954 - geral	PLACAS DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO (IDOSO, PNE, ROTATIVO, CARGA E DESCARGA, CURTA DURAÇÃO, TRANSPORTE DE ESCOLARES, EMBARQUE E DESEMBARQUE) (1,0 M x 0,60 CM) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904	R\$ 270,60	R\$ 54.120,00
21	40	UND	603947 - geral	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904 : R19 - 40KM/H	R\$ 186,50	R\$ 7.460,00
22	10	UND	603947 - geral	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904 : R19 - 50KM/H	R\$ 186,50	R\$ 1.865,00
23	20	UND	603947 - geral	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: R19 - 30KM/H	R\$ 186,50	R\$ 3.730,00
24	30	UND	603947 - geral	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: R19 - 60KM/H	R\$ 186,50	R\$ 5.595,00
25	40	UND	473410 - geral	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: R20 - PROIBIDO ACIONAR BUZINA OU SINAL SONORO	R\$ 124,00	R\$ 4.960,00
26	200	UND	615958 - geral	PLACA, TIPO LOGRADOURO. ESPESSURA 1.2MM, ALTURA: 22 CM, LARGURA: 50 CM. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ACABAMENTO SUPERFICIAL: EM ALTO RELEVO. APLICAÇÃO NAS DUAS FACES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MANUAL REFERENCIAL DO SISTEMA DE PLACAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DE CAÇADOR, ANEXO A ESTE EDITAL. O ACABAMENTO DA PLACA DEVE SER CROMADO E DEVEM ESTAR INCLUSOS OS PARAFUSOS.	R\$ 142,67	R\$ 28.533,33
27	100	UND	605724 - geral	SUPORTE (POSTE) EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" X 3M COM ABRAÇADEIRAS - SUPORTE PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM 2 ABRAÇADEIRAS DE AÇO GALVANIZADO, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS. JOGO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME MANUAL REFERENCIAL DO SISTEMA DE PLACAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DE CAÇADOR	R\$ 172,00	R\$ 17.200,00
VALOR TOTAL (ESTIMADO) PREVISTO:					R\$ 442.925,17	

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRO GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E191-F9F2-9B4E-810D> e informe o código E191-F9F2-9B4E-810D



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MEI, ME E EPP						
ITEM	QTDE	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
28	03	UND	615695 - geral	PLACAS DE ORIENTAÇÃO DE DESTINO. FUNDO VERDE, RETANGULAR, LETRAS BRANCAS, CHAPA EM AÇO GALVANIZADO 1,25MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11904/2015 E PELÍCULA PRISMÁTICA GRAU ENGENHARIA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14644/2013, COM SUPORTE. DIMENSÕES: 200X100 CM.	R\$ 7.665,50	R\$ 22.996,50
29	125	UND	256765 - geral	CONJUNTO DE DUAS PLACAS DE LOGRADOURO COM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO DE 1,25 MM, CONFORME A NORMA ABNT NBR 11904/15, E PELÍCULA PRISMÁTICA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14644/2013. INCLUI ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA E ÂNGULO DE GIRO ANTES DO APERTO DOS PARAFUSOS. AS PLACAS APRESENTAM INFORMAÇÕES ESTAMPADAS EM AMBOS OS LADOS E SÃO ACOMPANHADAS POR UMA COLUNA METÁLICA (TUBO/POSTE) EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM DIÂMETRO DE 2,5 POLEGADAS, ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 2 MM, COMPRIMENTO DE 3,20 M, ALETAS PARA SISTEMA DE ANTIGIRO E TAMPA SUPERIOR PARA EVITAR ACÚMULO DE ÁGUA. AS PLACAS POSSUEM ESPESSURA DE 1,2 MM, ALTURA DE 22 CM E LARGURA DE 50 CM, SÃO FEITAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO EM ALTO RELEVO E CROMADO, APLICADAS NAS DUAS FACES. O CONJUNTO DEVE SEGUIR O MANUAL REFERENCIAL DO SISTEMA DE PLACAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DE CAÇADOR, ANEXO AO EDITAL. INCLUI PARAFUSOS, DUAS ABRAÇADEIRAS COMPLETAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS NO TUBO DE SUPORTE. AS CORES, ELEMENTOS TEXTUAIS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM O MANUAL REFERENCIAL DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA. OFERECE GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 323,00	R\$ 40.375,00
VALOR TOTAL (ESTIMADO) PREVISTO:					R\$ 63.371,50	

COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	QTDE	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
30	09	UND	383339 - geral	PLACAS DE ORIENTAÇÃO DE DESTINO. FUNDO VERDE, RETANGULAR, LETRAS BRANCAS, CHAPA EM AÇO GALVANIZADO 1,25MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11904/2015 E PELÍCULA PRISMÁTICA GRAU ENGENHARIA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14644/2013, COM SUPORTE. DIMENSÕES: 200X100 CM.	R\$ 7.665,50	R\$ 68.989,50

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRO GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E191-F9F2-9B4E-810D> e informe o código E191-F9F2-9B4E-810D



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

				REFERENTE AO ITEM N.º 28		
31	375	UND	483752 – geral	CONJUNTO DE DUAS PLACAS DE LOGRADOURO COM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO DE 1,25 MM, CONFORME A NORMA ABNT NBR 11904/15, E PELÍCULA PRISMÁTICA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14644/2013. INCLUI ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA E ÂNGULO DE GIRO ANTES DO APERTO DOS PARAFUSOS. AS PLACAS APRESENTAM INFORMAÇÕES ESTAMPADAS EM AMBOS OS LADOS E SÃO ACOMPANHADAS POR UMA COLUNA METÁLICA (TUBO/POSTE) EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM DIÂMETRO DE 2,5 POLEGADAS, ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 2 MM, COMPRIMENTO DE 3,20 M, ALETAS PARA SISTEMA DE ANTIGIRO E TAMPA SUPERIOR PARA EVITAR ACÚMULO DE ÁGUA. AS PLACAS POSSUEM ESPESSURA DE 1,2 MM, ALTURA DE 22 CM E LARGURA DE 50 CM, SÃO FEITAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO EM ALTO RELEVO E CROMADO, APLICADAS NAS DUAS FACES. O CONJUNTO DEVE SEGUIR O MANUAL REFERENCIAL DO SISTEMA DE PLACAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DE CAÇADOR, ANEXO AO EDITAL. INCLUI PARAFUSOS, DUAS ABRAÇADEIRAS COMPLETAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS NO TUBO DE SUPORTE. AS CORES, ELEMENTOS TEXTUAIS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM O MANUAL REFERENCIAL DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA. OFERECE GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REFERENTE AO ITEM N.º 29	R\$ 323,00	R\$ 121.125,00
VALOR TOTAL (ESTIMADO) PREVISTO:					R\$ 190.114,30	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 9.728, de 08 de outubro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação.

1.4.1. Os bens serão adquiridos conforme demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste Termo de Referência. As quantidades indicadas baseiam-se na necessidade apurada junto ao setor de trânsito, levando em consideração a capacidade de instalação semanal, assegurando assim a eficiência na distribuição das placas de sinalização.

2.2. A contratação das placas de sinalização viária, conforme descritas anteriormente, não está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de nenhuma secretaria por se tratar de uma demanda multisetorial.

2.2.1. A natureza das placas de sinalização viária abrange diversos aspectos que não se limitam a uma única área ou secretaria específica. Sua implementação e manutenção são de interesse e responsabilidade de várias áreas, incluindo a Secretaria de Transportes, Urbanismo, Infraestrutura, e possivelmente outras, dependendo da estrutura organizacional do órgão público.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

2.2.2. Devido à complexidade e abrangência das questões relacionadas à sinalização viária, é comum que sua gestão e planejamento envolvam diferentes setores da administração pública. Portanto, a ausência de previsão no PAC de uma secretaria específica não indica falta de planejamento ou importância da contratação, mas sim a necessidade de uma abordagem multissetorial para sua devida consideração e implementação.

2.2.3. Assim, embora não haja previsão específica no PAC de uma secretaria, a contratação das placas de sinalização viária está alinhada com o planejamento global da administração pública, uma vez que se trata de uma necessidade transversal que impacta diretamente a segurança e a mobilidade de toda a comunidade

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste **Termo de Referência**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

4.1. A Entidade Requisitante não exigirá a apresentação de amostras.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da **Autorização de Fornecimento (AF)**.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Guarda Municipal, localizada na Rua Emília Gioppo Brasil, n.º 510, CEP 89.500-000, Bairro Gioppo, Caçador – SC.

5.4. As placas de logradouros deverão ser confeccionadas conforme Manual Referencial de placas para logradouros públicos de Caçador, apêndice a este Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de no mínimo **05 (cinco) anos contra desbotamento e 07 (sete) anos para o refletivo**, além de no mínimo **12 (doze) meses para os demais itens**. Esse prazo também pode ser estendido pelo período fornecido pelo fabricante, se superior, sendo contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 117, caput).

Fiscalização Técnica e Administrativa

6.7. A **Fiscalização Técnica e Administrativa** ficará a cargo do(a) servidor(a) **Gustavo Pedrotti Boscari**, Matrícula Funcional n.º **9195**.

6.8. O fiscal técnico e administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal técnico e administrativo:

6.8.1. Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3. Informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8.6. Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8.8. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.9. O(A) **Gestor(a) do Contrato** será o(a) servidor(a) **Alessandro Gonçalves**, Matrícula Funcional n.º **7987**.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **07 (sete) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRO GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E191-F9F2-9B4E-810D> e informe o código E191-F9F2-9B4E-810D



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/FGV** de correção monetária

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.32. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.34. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.35. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.36. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

8.2.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação Técnica

8.2.3.1. Comprovação de atestado de capacidade técnica de fornecimento de material. Este deve ser compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, assegurando a adequação e qualidade dos materiais adquiridos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 696.311,17 (seiscentos e noventa e seis mil trezentos e onze reais e dezessete centavos)**, conforme custos unitários em anexo.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador:

- **Número:** 0000
- **Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000 – Chefia do Executivo
- **Unidade Orçamentária:** 2003 – Secretaria de Infraestrutura
- **Função:** 15 – Urbanismo
- **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos
- **Programa:** 15 – Urbanismo
- **Ação:** 2.19 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
- **Despesa:** 473.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
- **Fonte de recurso:** 112 – Convênio de Trânsito – Prefeitura – 1.752.7006

11. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

11.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Infraestrutura** ligada à Prefeitura Municipal de Caçador.

11.2. Não há outro órgão e entidade pública participante do registro de preços.

12. DOS APÊNDICES

12.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:

APÊNDICE I	Estudo Técnico Preliminar
APÊNDICE II	Relatório de Pesquisa de Preços
APÊNDICE III	Relatório de Pesquisa de Preços



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E191-F9F2-9B4E-810D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALESSANDRO GONÇALVES (CPF 026.XXX.XXX-46) em 24/06/2024 17:30:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E191-F9F2-9B4E-810D>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A sinalização viária desempenha um papel crucial na organização e segurança do tráfego nas vias públicas. A instalação de placas de regulamentação e advertência, bem como de orientação de destinos, está alinhada com os objetivos de promover um ambiente viário mais seguro, eficiente e acessível para todos os usuários. Além disso, a adequação às normas e regulamentos estabelecidos pelas autoridades competentes é fundamental para garantir a conformidade legal e evitar infrações por parte dos condutores.

Benefícios:

- ☐ Segurança Viária: As placas de sinalização contribuem significativamente para a redução de acidentes de trânsito, fornecendo informações claras e precisas sobre as regras de circulação e as condições das vias.
- ☐ Conformidade Legal: A instalação de placas em conformidade com as normas estabelecidas evita inconsistências e garante a aplicação correta das leis de trânsito, promovendo a segurança e a ordem nas vias públicas.
- ☐ Facilitação da Mobilidade Urbana: As placas de orientação de destinos auxiliam os condutores na navegação pela cidade, reduzindo o tempo de deslocamento e os congestionamentos, o que contribui para uma melhor fluidez do tráfego.
- ☐ Acessibilidade: A inclusão de elementos de sinalização acessíveis a todos os cidadãos, incluindo aqueles com deficiências visuais, promove a igualdade de acesso e a segurança no trânsito para todas as pessoas.

Diante da importância estratégica da sinalização viária para a segurança e a eficiência do sistema de tráfego, a contratação de placas de regulamentação, advertência e orientação de destinos se apresenta como uma medida essencial e prioritária para o interesse público.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação das placas de sinalização viária, conforme descritas anteriormente, não está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de nenhuma secretaria por se tratar de uma demanda multissetorial.

A natureza das placas de sinalização viária abrange diversos aspectos que não se limitam a uma



única área ou secretaria específica. Sua implementação e manutenção são de interesse e responsabilidade de várias áreas, incluindo a Secretaria de Transportes, Urbanismo, Infraestrutura, e possivelmente outras, dependendo da estrutura organizacional do órgão público.

Devido à complexidade e abrangência das questões relacionadas à sinalização viária, é comum que sua gestão e planejamento envolvam diferentes setores da administração pública. Portanto, a ausência de previsão no PAC de uma secretaria específica não indica falta de planejamento ou importância da contratação, mas sim a necessidade de uma abordagem multissetorial para sua devida consideração e implementação.

Assim, embora não haja previsão específica no PAC de uma secretaria, a contratação das placas de sinalização viária está alinhada com o planejamento global da administração pública, uma vez que se trata de uma necessidade transversal que impacta diretamente a segurança e a mobilidade de toda a comunidade

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários para as placas de sinalização viária incluem a utilização de matéria-prima de alta qualidade, sendo o aço o material preferencial. As placas devem estar em conformidade com a legislação vigente e seguir rigorosamente as normas técnicas mais recentes, como a NBR14644 de janeiro de 2021 e a NBR16179 de abril de 2021, além de quaisquer outras normas aplicáveis. Parafusos de fixação devem estar inclusos para garantir uma instalação segura e duradoura. A entrega dos materiais deve ocorrer no local solicitado pelo setor requisitante, dentro do perímetro urbano de Caçador, em Santa Catarina. Além disso, deve-se destacar que os materiais serão solicitados conforme a necessidade, sem implicação de pedido mínimo. Para assegurar a durabilidade e a visibilidade das placas, é imprescindível uma garantia mínima de 5 anos contra desbotamento e 7 anos do refletivo. Ademais, outros requisitos importantes incluem a resistência às condições climáticas locais, a facilidade de manutenção e a capacidade de cumprir sua função de forma eficaz ao longo do tempo, garantindo a segurança e a ordem no tráfego viário.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- ☐ Placas de Regulamentação e Advertência (diversos tipos): Total de 1.080 unidades
- ☐ Placas de identificação de vias e logradouros públicos: Total de 1.000 conjuntos (cada conjunto contendo duas placas)
- ☐ Placa Advertência com sinal A-12 "interseção em círculo": Total de 44 unidades
- ☐ Placas RESPEITE O LIMITE DE VELOCIDADE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA: Total de 33 unidades
- ☐ Placas de orientação de destino: Total de 22 unidades
- ☐ Suportes (postes) em tubo de aço galvanizado: Total de 250 unidades
- ☐ Placas de logradouro: Total de 500 unidades

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após realizar o levantamento de mercado, foram identificadas duas soluções que podem atender às

necessidades levantadas:

Solução 1:

Descrição completa: Placas de regulamentação e advertência fabricadas em ACM (Alumínio Composto), com película prismática de grau engenharia para melhor visibilidade. Inclusos parafusos de fixação. Garantia mínima de 5 anos contra desbotamento e 7 anos do refletivo.

Preço estimado: Por exemplo, para a placa de proibido buzinar, o valor encontrado é de R\$ 95,85 por unidade.

Solução 2:

Descrição completa: Placas de regulamentação e advertência similares à solução 1, porém fabricadas em aço galvanizado de acordo com as normas técnicas pertinentes. As placas terão a mesma película prismática de grau engenharia para melhor visibilidade. Inclusos parafusos de fixação. Garantia estendida de 7 anos contra desbotamento e 10 anos do refletivo.

Preço estimado: Por exemplo, para a mesma placa de proibido buzinar, o valor encontrado é de R\$ 124,00 por unidade.

Justificativa:

Embora o valor inicial das placas de ACM (Solução 1) seja menor, a escolha da Solução 2, com placas de aço galvanizado, é mais adequada para a Administração. O aço galvanizado oferece uma durabilidade e resistência superiores às condições climáticas adversas e ao desgaste decorrente do uso contínuo. Além disso, o custo inicial mais elevado das placas de aço é compensado pela sua vida útil prolongada e pela redução dos custos de manutenção e substituição ao longo do tempo.

Portanto, a Solução 2, com placas de aço galvanizado, é a mais adequada para atender às necessidades da Administração, proporcionando maior durabilidade, eficiência e economia a longo prazo.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Item	Quant	Unid ade	CAT MAT	Descrição	Média Unitária (R\$)	Média Total Prevista (R\$)
1	220	und	6042 98	FORNECIMENTO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (0,50M) E ADVERTÊNCIA R1 (0,50M X0,50M) PARE	R\$ 151,13	R\$ 33.249,33
2	15	und	4837 51	FORNECIMENTO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M); R2 - DÊ À PREFERÊNCIA	R\$ 122,37	R\$ 1.835,50



3	25	und	1505	FORNECIMENTO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M):, R4B - PROIBIDO VIRAR À DIREITA	R\$ 124,00	R\$ 3.100,00
4	25	und	1505	FORNECIMENTO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M):, R4A - PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA	R\$ 124,00	R\$ 3.100,00
5	25	und	1505	FORNECIMENTO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M):, R3 - SENTIDO PROIBIDO	R\$ 124,00	R\$ 3.100,00
6	30	und	1505	FORNECIMENTO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M):, R6A - PROIBIDO ESTACIONAR	R\$ 124,00	R\$ 3.720,00
7	50	und	1505	FORNECIMENTO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M): R6C - PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR	R\$ 124,00	R\$ 6.200,00
8	22	und	1505	FORNECIMENTO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M): R25A - VIRE À ESQUERDA	R\$ 124,00	R\$ 2.728,00
9	22	und	1505	FORNECIMENTO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M): VIRE À DIREITA	R\$ 124,00	R\$ 2.728,00
10	30	und	1505	FORNECIMENTO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M): R33 - SENTIDO DE CIRCULAÇÃO NA ROTATÓRIA	R\$ 124,00	R\$ 3.720,00
11	22	und	1505	FORNECIMENTO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M): A18 - SALIÊNCIA OU LOMBADA A 100 METROS	R\$ 124,00	R\$ 2.728,00
12	22	und	1505	FORNECIMENTO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M): A18 - SALIÊNCIA OU LOMBADA A 50	R\$ 124,00	R\$ 2.728,00



				METROS		
13	50	und	1505	FORNECIMENTO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M): A18 - SALIÊNCIA OU LOMBADA	R\$ 124,00	R\$ 6.200,00
14	33	und	1505	FORNECIMENTO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M): A33B - PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES	R\$ 124,00	R\$ 4.092,00
15	22	und	1505	FORNECIMENTO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M): A33A - ÁREA ESCOLAR	R\$ 124,00	R\$ 2.728,00
16	60	und	1505	FORNECIMENTO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M): A32B - PASSAGEM DE PEDESTRES	R\$ 124,00	R\$ 7.440,00
18	10	und	1505	Item 150651- Placas RESPEITE O LIMITE DE VELOCIDADE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA. Dimensões: 100x200 cm. Chapa em aço galvanizado 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/2015 e película prismática grau engenharia de acordo com a Norma ABNT NBR 14644/2021, incluindo o Fornecimento de Bandeira Cônica Tipo I, fixada com sapata em concreto, com braço projetado de até 4,5m.	R\$ 7.665,50	R\$ 76.655,00
19	12	und	1505	Item 150651- Placas de orientação de deslono. Fundo verde, retangular, letras brancas, chapa em aço galvanizado 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/2015 e película prismática grau engenharia de acordo com a Norma ABNT NBR 14644/2013, com suporte. Dimensões: 200x100 cm.	R\$ 7.665,50	R\$ 91.986,00
20	10	und	1505	Item 150651- Placas de regulamentação. Proibindo caminhões com limitação de Pbt, chapa em aço galvanizado 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/2015 e película prismática grau	R\$ 7.665,50	R\$ 76.655,00



				engenharia de acordo com a Norma ABNT NBR 14644/2013, sem suporte. Dimensões: 200x100 cm		
21	10	und	1505	Item 150651- Placas de regulamentação. Sendo obrigatório para caminhões com limitação de Pbt, chapa em aço galvanizado 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/2015 e película prismática grau engenharia de acordo com a Norma ABNT NBR 14644/2013, sem suporte. Dimensões: 200x100 cm.	R\$ 7.665,50	R\$ 76.655,00
22	200	und	1505	Item 150651- Placas de ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO (Idoso, PNE, RotaOvo, Carga e Descarga, Curta Duração, Transporte de Escolares, Embarque e Desembarque)	R\$ 270,60	R\$ 54.120,00
23	40	und	1505	FORNECIMENTO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M): R19 - 40KM/H	R\$ 186,50	R\$ 7.460,00
24	10	und	1505	FORNECIMENTO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M): R19 - 50KM/H	R\$ 186,50	R\$ 1.865,00
25	20	und	1505	FORNECIMENTO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M): R19 - 30KM/H	R\$ 186,50	R\$ 3.730,00
26	30	und	1505	FORNECIMENTO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M): R19 - 60KM/H	R\$ 186,50	R\$ 5.595,00
27	40	und	1505	FORNECIMENTO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M): R20 - PROIBIDO ACIONAR BUZINA OU SINAL SONORO	R\$ 124,00	R\$ 4.960,00
28	200	und	1505	Placa, tipo logradouro - Espessura 0,50mm, altura: 22 cm, largura: 50 cm, material: aço inoxidável, acabamento superficial: em baixo relevo, características adicionais: conforme	R\$ 166,33	R\$ 33.266,67



				modelo do órgão. O acabamento da placa deve ser cromado. Devem estar inclusos os parafusos.		
29	100	und	1505	Suporte (Poste) em Tubo de Aço Galvanizado 2" x 3m com abraçadeiras - Suporte para placas de sinalização, em tubo de aço galvanizado de 2" com 3 metros de comprimento, com 2 abraçadeiras de aço galvanizado, parafusos, porcas e arruelas. Jogo completo para instalação.	R\$ 172,00	R\$ 17.200,00
Item	Quant	Unidade	CAT MAT	Descrição	Média Unitária (R\$)	Média Total Prevista (R\$)
30	500	und	1505	CONJUNTO CONTENDO DUAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS FABRICADA EM CHAPA, GALVANIZADA NAS DUAS FACES; APLICACAO DE VINIL REFLETIVO DE GRAU TECNICO E VERNIZ BICOMPONENTE AUTOMOTIVO NA FRENTE E VERSO; TAMANHO MINIMO DE 50CM X 20CM, ESPESSURA MINIMA DE 1,2MM, CANTOS LIGEIRAMENTE ARREDONDADOS; UM SUPORTE EM TUBO FABRICADO EM ACO GALVANIZADO DE 2", DIAMETRO DE 60,3MM OU 63,5MM, ESPESSURA MINIMA DE 3MM, ALTURA MINIMA DE 3M; PARTE INFERIOR COM ALETAS ANTIGIRO EM BARRA DE 3/8" OU 10" E 180MM DE COMPRIMENTO; PARTE SUPERIOR COM TAMPAO SOLDADO EM FLANGE DE ACO GALVANIZADO PARA INIBIR ENTRADA E ACUMULO DE AGUA; DUAS ABRACADEIRAS COMPLETA FABRICADA EM ALUMINIO FUNDIDO CONTENDO PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS PARA FIXACAO DAS PLACAS DE IDENTIFICACAO NO TUBO DE SUPORTE; AS CORES, ELEMENTOS TEXTUAIS E DEMAIS CARACTERISTICAS DEVERAO ESTAR	R\$ 539,50	R\$ 269.750,00



				DE ACORDO COM O MANUAL REFERENCIAL DE PLACAS DE IDENTIFICACAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA; GARANTIA MINIMA DE 5 (CINCO) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA		
Valor Total (Estimado) Previsto:						R\$ 809.294,50

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após realizar um estudo comparativo entre as soluções disponíveis no mercado, a solução mais vantajosa para a contratação é a Solução 2, que consiste em placas de regulamentação e advertência fabricadas em aço galvanizado de acordo com as normas técnicas pertinentes. Essas placas terão dimensões de 0,50m x 0,50m e serão fornecidas com película prismática de grau engenharia para melhor visibilidade. Serão inclusos parafusos de fixação para facilitar a instalação.

A escolha da Solução 2 é norteadada por diversos princípios da administração, que visam garantir a eficiência, eficácia, economicidade e qualidade na contratação pública. Alguns desses princípios incluem:

1. **Legalidade:** A Solução 2 está em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis, garantindo a legalidade do processo de contratação.

2. **Eficiência:** As placas fabricadas em aço galvanizado oferecem maior durabilidade e resistência, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e minimizando custos de manutenção, o que contribui para a eficiência na gestão dos recursos públicos.

3. **Economicidade:** Apesar do custo inicial potencialmente maior das placas de aço galvanizado em comparação com outras opções, a garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação e a maior durabilidade ao longo do tempo representam uma economia significativa para a Administração.

4. **Qualidade:** A Solução 2 prioriza a qualidade do material utilizado na fabricação das placas, seguindo as normas técnicas específicas e garantindo maior segurança e visibilidade no ambiente viário.

5. **Transparência:** A escolha da Solução 2 foi realizada por meio de um estudo comparativo transparente e fundamentado, demonstrando a busca pela melhor opção disponível no mercado e garantindo a transparência no processo de contratação pública.

Esses princípios orientam a decisão da Administração em buscar uma solução que atenda não apenas às necessidades imediatas, mas também aos interesses públicos de forma eficiente, econômica e transparente. Todos esses detalhes serão descritos de forma mais completa no Termo de Referência ou Projeto Básico, garantindo a correta execução e prestação dos serviços contratados.



8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando as características técnicas e comerciais das placas de regulamentação e advertência, é possível afirmar que o objeto é divisível. Cada placa é produzida de forma independente e pode ser adquirida individualmente, o que permite a divisão do objeto em itens separados.

A justificativa para o parcelamento do item reside na possibilidade de encontrar o menor preço por unidade de cada placa. Ao dividir o objeto em itens individuais, a Administração poderá realizar uma análise mais detalhada dos preços oferecidos por diferentes fornecedores para cada tipo de placa específica. Isso possibilita uma maior competitividade entre os fornecedores e pode resultar em economia para a Administração.

Além disso, o parcelamento permite uma maior flexibilidade na gestão do contrato, possibilitando a contratação de fornecedores distintos para diferentes tipos de placas, de acordo com a capacidade técnica e a qualidade dos produtos oferecidos por cada um.

Portanto, considerando a divisibilidade do objeto e as vantagens em termos de competitividade e gestão do contrato, justifica-se o parcelamento do item para a contratação das placas de regulamentação e advertência.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Economicidade e Eficiência de Recursos:

- ☐ Redução de Custos: Busca-se diminuir os custos de aquisição por meio da escolha da solução mais vantajosa financeiramente.
- ☐ Otimização Financeira: Parcelar o objeto e licitar por item visa a melhor utilização dos recursos financeiros disponíveis.
- ☐ Gestão Eficiente: A divisibilidade do objeto possibilitará uma gestão mais eficiente do contrato, facilitando o controle de qualidade e a seleção dos fornecedores mais vantajosos.
- ☐ Qualidade e Durabilidade: As placas selecionadas garantirão a qualidade e durabilidade, contribuindo para a efetividade da sinalização viária.
- ☐ Contribuição Nacional: Preferência por produtos nacionais visa fortalecer a indústria local, gerando empregos e impulsionando a economia do país.

Assim, os resultados visados incluem economia de gastos, uso eficiente dos recursos, qualidade das placas e contribuição para o desenvolvimento sustentável e econômico nacional.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se identificou a necessidade de adoção de providências prévias pela administração antes da celebração do contrato. A contratação das placas de sinalização viária não demanda intervenções significativas no ambiente organizacional, ajustes em sistemas internos ou capacitação específica de servidores para fiscalização e gestão contratual. Dessa forma, não há justificativa para a execução de medidas prévias antes da formalização do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impactem ou demandem



maiores cuidados no planejamento da futura contratação das placas de sinalização viária. Após uma análise abrangente do órgão ou entidade pública, não foi constatada a existência de outros processos de contratação em andamento que estejam diretamente relacionados ou que possam interferir na execução do contrato em questão. Portanto, não há necessidade de considerar contratações correlatas ou interdependentes neste contexto específico.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes da contratação das placas de sinalização viária. Dada a natureza dos produtos a serem adquiridos e instalados, bem como os processos envolvidos na sua fabricação e utilização, não são esperados impactos ambientais relevantes. Além disso, as medidas mitigadoras padrão, como o cumprimento das normas ambientais aplicáveis durante a produção e a utilização de materiais ecologicamente responsáveis, já estão contempladas nas especificações técnicas do contrato. Portanto, não se faz necessária a descrição de medidas adicionais de tratamento de impactos ambientais..

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise detalhada das necessidades da Administração e das opções disponíveis no mercado, concluímos que a contratação das placas de sinalização viária é viável e razoável. A solução proposta atende plenamente aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos, garantindo a segurança e a eficiência do sistema viário.

Além disso, a escolha da solução baseada em placas de aço galvanizado, em detrimento de outras opções, como o ACM, demonstrou-se adequada, considerando a durabilidade e resistência proporcionadas pelo material, mesmo que a solução em ACM apresente um custo inicial ligeiramente inferior. A longo prazo, a solução em aço galvanizado representa um melhor investimento, pois requer menos manutenção e tem uma vida útil mais prolongada.

Do ponto de vista orçamentário, a contratação está em conformidade com os recursos disponíveis e não compromete a sustentabilidade financeira da Administração. Portanto, consideramos que a contratação da solução proposta é não apenas viável, mas também altamente recomendável para atender às necessidades de sinalização viária do órgão ou entidade contratante.

Caçador, 04 de março de 2024.

Dara Miranda
Assessora

Item	Quant	Unidade	CATMAT	Descrição	São Bento do Sul (01/12/23)	SINALINDS	SINCO	VITTA	Média Unitária (R\$)	Média Total Prevista (R\$)
1	220	und	604298	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA R1 (0,50 MX0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25 mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: "PARE"	R\$ 92,00		R\$ 176,40	R\$ 185,00	R\$ 151,13	R\$ 33.249,33
2	15	und	483751	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25 mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904 : R2 – DÊ À PREFERÊNCIA	R\$ 62,50		R\$ 119,60	R\$ 185,00	R\$ 122,37	R\$ 1.835,50
3	25	und	1505	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: R4B – PROIBIDO VIRAR À DIREITA	R\$ 62,50		R\$ 124,50	R\$ 185,00	R\$ 124,00	R\$ 3.100,00
4	25	und	1505	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25 mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: R4A - PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA	R\$ 62,50		R\$ 124,50	R\$ 185,00	R\$ 124,00	R\$ 3.100,00
5	25	und	1505	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25 mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: R3 - SENTIDO PROIBIDO	R\$ 62,50		R\$ 124,50	R\$ 185,00	R\$ 124,00	R\$ 3.100,00
6	30	und	1505	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25 mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: R6A - PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR	R\$ 62,50		R\$ 124,50	R\$ 185,00	R\$ 124,00	R\$ 3.720,00
7	50	und	1505	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25 mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: R6C - PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR	R\$ 62,50		R\$ 124,50	R\$ 185,00	R\$ 124,00	R\$ 6.200,00
8	22	und	1505	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25 mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: R25A - VIRE À ESQUERDA	R\$ 62,50		R\$ 124,50	R\$ 185,00	R\$ 124,00	R\$ 2.728,00
9	22	und	1505	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25 mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: R-25B VIRE À DIREITA	R\$ 62,50		R\$ 124,50	R\$ 185,00	R\$ 124,00	R\$ 2.728,00
10	30	und	1505	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25 mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: R33 - SENTIDO DE CIRCULAÇÃO NA ROTATÓRIA	R\$ 62,50		R\$ 124,50	R\$ 185,00	R\$ 124,00	R\$ 3.720,00
11	22	und	1505	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25 mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: A18 - SALIÊNCIA OU LOMBADA A 100 METROS	R\$ 62,50		R\$ 124,50	R\$ 185,00	R\$ 124,00	R\$ 2.728,00
12	22	und	1505	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25 mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: A18 - SALIÊNCIA OU LOMBADA A 50 METROS	R\$ 62,50		R\$ 124,50	R\$ 185,00	R\$ 124,00	R\$ 2.728,00
13	50	und	1505	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25 mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: A18 - SALIÊNCIA OU LOMBADA	R\$ 62,50		R\$ 124,50	R\$ 185,00	R\$ 124,00	R\$ 6.200,00

MÉDIA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA A SINALIZAÇÃO VERTICAL DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC									
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO									
Desenvolvimento é nossa competência									
Item	Quant	Unidade	CATMAT	Descrição	São Bento do Sul (01/12/23)	SINALINDS	VITTA	Média Unitária (R\$)	Média Total Prevista (R\$)
14	33	und	1505	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25 mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: A33B - PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES	R\$ 62,50		R\$ 185,00	R\$ 124,00	R\$ 4.092,00
15	22	und	1505	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25 mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: A33A - ÁREA ESCOLAR	R\$ 62,50		R\$ 185,00	R\$ 124,00	R\$ 2.728,00
16	60	und	1505	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25 mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: A32B - PASSAGEM DE PEDESTRES	R\$ 62,50		R\$ 185,00	R\$ 124,00	R\$ 7.440,00
17	10	und	1505	PLACAS RESPEITE O LIMITE DE VELOCIDADE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA. DIMENSÕES: 100X200 CM. CHAPA EM AÇO GALVANIZADO 1,25MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11904/2015 E PELÍCULA PRISMÁTICA GRAU ENGENHARIA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14644/2021, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BANDEIRA CÔNICA TIPO I, FIXADA E INSTALADA COM SAPATA EM CONCRETO, COM BRAÇO PROJETADO DE ATÉ 4,5M.	R\$ 7.580,00	R\$ 10.216,50	R\$ 5.200,00	R\$ 7.665,50	R\$ 76.655,00
18	10	und	1505	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO. PROIBINDO CAMINHÕES COM LIMITAÇÃO DE PBT. CHAPA EM AÇO GALVANIZADO 1,25MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11904/2015 E PELÍCULA PRISMÁTICA GRAU ENGENHARIA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14644/2013, SEM SUPORTE. DIMENSÕES: 200X100 CM	R\$ 7.580,00	R\$ 10.216,50	R\$ 5.200,00	R\$ 7.665,50	R\$ 76.655,00
19	10	und	1505	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO. SENDO OBRIGATÓRIO PARA CAMINHÕES COM LIMITAÇÃO DE PBT. CHAPA EM AÇO GALVANIZADO 1,25MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11904/2015 E PELÍCULA PRISMÁTICA GRAU ENGENHARIA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14644/2013, SEM SUPORTE. DIMENSÕES: 200X100 CM.	R\$ 7.580,00	R\$ 10.216,50	R\$ 5.200,00	R\$ 7.665,50	R\$ 76.655,00
20	200	und	1505	PLACAS DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO (IDOSO, PNE, ROTATIVO, CARGA E DESCARGA, CURTA DURAÇÃO, TRANSPORTE DE ESCOLARES, EMBARQUE E DESEMBARQUE) (1,0 M x 0,60 CM) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904		R\$ 377,50	R\$ 260,00	R\$ 270,60	R\$ 54.120,00
21	40	und	1505	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25 mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904 : R19 - 40KM/H		R\$ 250,00	R\$ 185,00	R\$ 186,50	R\$ 7.460,00
22	10	und	1505	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25 mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904 : R19 - 50KM/H		R\$ 250,00	R\$ 185,00	R\$ 186,50	R\$ 1.865,00
23	20	und	1505	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25 mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: R19 - 30KM/H		R\$ 250,00	R\$ 185,00	R\$ 186,50	R\$ 3.730,00
24	30	und	1505	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25 mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: R19 - 60KM/H		R\$ 250,00	R\$ 185,00	R\$ 186,50	R\$ 5.595,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO										
MÉDIA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA A SINALIZAÇÃO VERTICAL DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC										
Item	Quant	Unidade	CATMAT	Descrição	São Bento do Sul (01/12/23)	SINALINDS	SINCO	VITTA	Média Unitária (R\$)	Média Total Prevista (R\$)
25	40	und	1505	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25 mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: R20 – PROIBIDO AÇIONAR BUZINA OU SINAL SONORO	R\$ 62,50		R\$ 124,50	R\$ 185,00	R\$ 124,00	R\$ 4.960,00
Item	Quant	Unidade	CATMAT	Descrição	ATA ARAQUARI	SINALINDS		VITTA	Média Unitária (R\$)	Média Total Prevista (R\$)
26	200	und	1505	PLACA, TIPO LOGRADOURO. ESPESURA 1.2MM, ALTURA: 22 CM, LARGURA: 50 CM. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ACABAMENTO SUPERFICIAL: EM ALTO RELEVO. APLICAÇÃO NAS DUAS FACES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MANUAL REFERENCIAL DO SISTEMA DE PLACAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DE CAÇADOR, ANEXO A ESTE EDITAL. O ACABAMENTO DA PLACA DEVE SER CROMADO E DEVEM ESTAR INCLUSOS OS PARAFUSOS.	R\$ 148,00	R\$ 170,00		R\$ 110,00	R\$ 142,67	R\$ 28.533,33
Item	Quant	Unidade	CATMAT	Descrição	São Bento do Sul (01/12/23)	SINALINDS			Média Unitária (R\$)	Média Total Prevista (R\$)
27	100	und	1505	SUPORTE (POSTE) EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" X 3M COM ABRAÇADEIRAS - SUPORTE PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM 2 ABRAÇADEIRAS DE AÇO GALVANIZADO, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS. JOGO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO, CONFORME MANUAL REFERENCIAL DO SISTEMA DE PLACAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DE CAÇADOR	R\$ 168,00	R\$ 220,00			R\$ 194,00	R\$ 19.400,00
Item	Quant	Unidade	CATMAT	Descrição	Ata Jetibá - ES	SINALINDS	SINCO	VITTA	Média Unitária (R\$)	Média Total Prevista (R\$)
28	3	und	1505	PLACAS DE ORIENTAÇÃO DE DESTINO, FUNDO VERDE, RETANGULAR, LETRAS BRANCAS, CHAPA EM AÇO GALVANIZADO 1,25MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11904/2015 E PELÍCULA PRISMÁTICA GRAU ENGENHARIA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14644/2013. COM SUPORTE. DIMENSÕES: 200X100 CM.		R\$ 10.216,50	R\$ 7.580,00			R\$ 22.996,50
Item	Quant	Unidade	CATMAT	Descrição	Ata Jetibá - ES		ATA ARARANGUÁ	VITTA	Média Unitária (R\$)	Média Total Prevista (R\$)
29	125	und	1505	CONJUNTO DE DUAS PLACAS DE LOGRADOURO (CHAPA EM AÇO GALVANIZADO 1,25MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11904/15 E PELÍCULA PRISMÁTICA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14644/2013 E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA E ÂNGULO DE GIRO ANTES DO APERTO DOS PARAFUSOS. O CONJUNTO DE PLACAS DEVERÁ TER ESTAMPADO AS INFORMAÇÕES EM AMBOS OS LADOS E COLUNA METÁLICA (TUBO/POSTE). CONSTRUÍDA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM DIÂMETRO DE 2,5 POLEGADAS, ESPESURA DE PAREDE DE NO MÍNIMO 2MM, COMPRIMENTO DE 3,20M, COM ALETAS PARA SISTEMA DE ANTIGIRO E TAMPA SUPERIOR PARA EVITAR ACÚMULO DE ÁGUA. O CONJUNTO DE PLACAS DEVERÁ TER ESTAMPADO AS INFORMAÇÕES EM AMBOS OS LADOS. TAMANHO DE 50CM X 20CM CONFORME MANUAL REFERENCIAL. DUAS ABRAÇADEIRAS COMPLETAS FABRICADAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO CONTENDO PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO NO TUBO DE SUPORTE. AS CORES, ELEMENTOS TEXTUAIS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O MANUAL REFERENCIAL DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA. GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 199,00		R\$ 375,00	R\$ 395,00	R\$ 323,00	R\$ 40.375,00
Item	Quant	Unidade	CATMAT	Descrição	Ata Jetibá - ES	SINALINDS	SINCO	VITTA	Média Unitária (R\$)	Média Total Prevista (R\$)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E191-F9F2-9B4E-810D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALESSANDRO GONÇALVES (CPF 026.XXX.XXX-46) em 24/06/2024 17:30:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E191-F9F2-9B4E-810D>

3666 2400
Avenida Santa Catarina, 195

Avenida
SANTA CATARINA

CENTRO

CEP 89500-124

MANUAL REFERENCIAL DO SISTEMA DE PLACAS PARA LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CIDADE DE CAÇADOR

Índice

1 - Apresentação do Manual	2
2 - Elementos das placas	3
2.1 - Cores das placas, Classificação Centro e Bairros	4
2.2 - Tamanho e Material	4
2.3 - Margens de Segurança	4
2.4 - Tipologia	5
2.5 - Proporção da Fonte	6
2.6 - Nome do Bairro	6
2.7 - Exemplos de Situações	7
3 - Projeto Final	8
4 - Placa de Publicidade	9
4.1 - Tipologia	10
4.2 - Especificações Técnicas	10
5 - Fixação e detalhes dos suportes	
5.1 - Instalação do tubo metálico galvanizado	11
5.2 - Fixação das placas	12

1. Apresentação do Manual

Este manual foi elaborado tomando-se como premissa básica a sua facilidade de entendimento pelos usuários e fabricantes de sinalização vertical. Seu objetivo principal é orientar acerca dos padrões visuais das placas de logradouros públicos, fixação do mastro, bem como as placas superiores de publicidade.

Como resultado, espera-se manter a padronização e identidade das placas na cidade de Caçador, garantindo com isso a eficiência da informação e identificação dos logradouros.

Este manual foi desenvolvido pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC, onde fornece as diretrizes construtivas para a correta aplicação das informações de placas de logradouros públicos da cidade de Caçador-SC.

2. Elementos das placas

Cada etapa deste manual orienta o uso correto das aplicações visuais das placas de logradouros públicos da cidade de Caçador -SC.

É importante que sejam observados e respeitados todos os padrões, a fim de manter a identidade do sistema na cidade de Caçador.

O uso correto e constante de um padrão visual garante uma cidade moderna e funcional.

As placas identificativas deverão conter, observando os demais requisitos, os seguintes elementos:

- Tipo do logradouro;
- Nome ou designativo do logradouro;
- Bairro
- Número do CEP - Código de Endereçamento Postal;



2.1. Cores das placas, Classificação Centro e Bairros

Fica definida a cor laranja (PANTONE 1585 C)* como fundo das placas localizadas no bairro centro. Nos demais bairros fica definida a cor azul (PANTONE 661 C)* como cor de fundo.

A aplicação das cores de fundo juntamente com as letras, será por processo de impressão digital com aplicação de verniz ou outra técnica compatível, desde que atenda às exigências do edital.

Área Central



Bairros



2.2. Tamanho e Material

Devem obedecer o tamanho final 50x22 cm, em chapa galvanizada com espessura 1.2mm ou chapa de aço zincada nas duas faces com espessura mínima de 1.2mm.



2.3. Margens de Segurança

Os nomes do logradouro, bairro e número de código de endereço postal (CEP), devem respeitar as margens de segurança da esquerda e direita que são de 5cm



2.4. Tipologia

Tipo de logradouro: Helvética - Ligth

A aplicação do nome do logradouro é com a fonte: **Helvética - BOLD**.

Utilizar caixa alta, com exceção do tipo do logradouro, onde utiliza-se caixa baixa apenas com a primeira letra em caixa alta.

Helvética Ligth

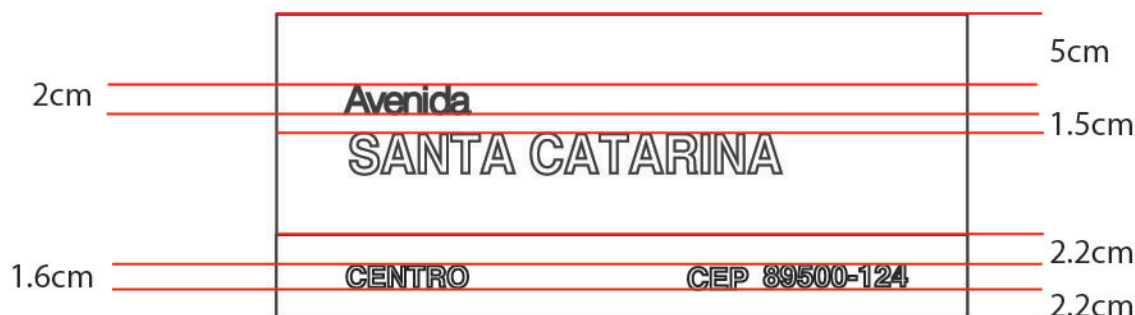
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz



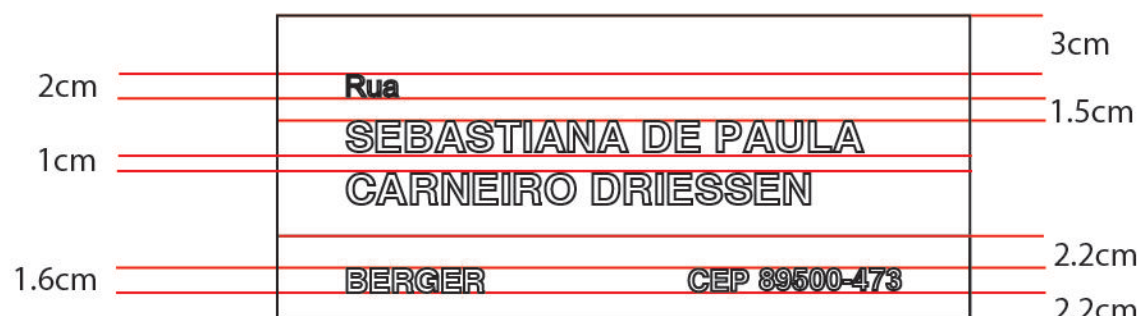
Helvética Bold

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
1234567890

Quando o nome do logradouro ocupar apenas uma linha, respeitar as margens verticais abaixo.

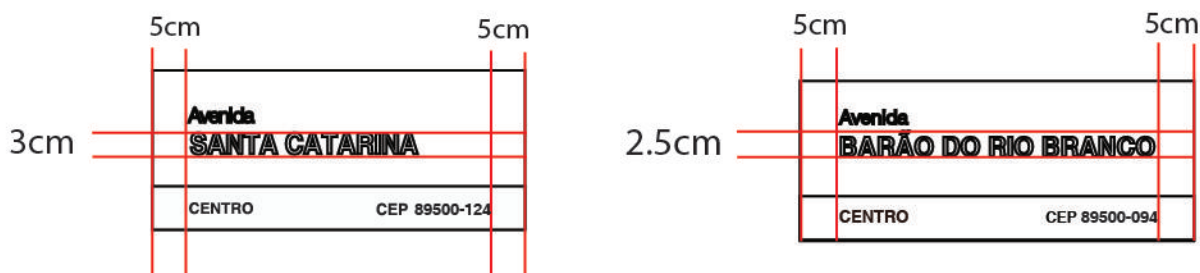


Quando o nome do logradouro ocupar duas linhas, respeitar as margens verticais abaixo.

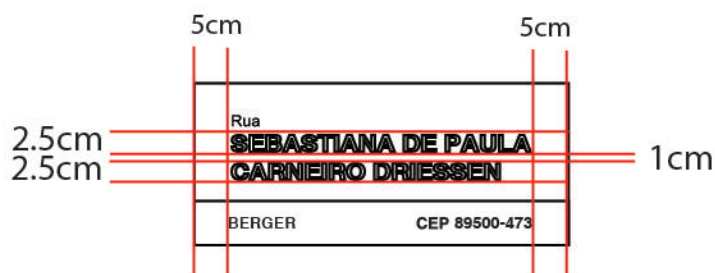


2.5. Proporção da Fonte

Neste padrão os nomes de logradouros devem obedecer critérios da margem de segurança, com o tamanho máximo de 3cm e mínimo de 2.5cm.



Quando o nome for longo e o tamanho da letra estiver em 2.5cm e nesse caso ultrapassar a marca de segurança a mesma deve ocupar a linha de baixo, mantendo as orientações de proporção do item anterior.



2.6. Nome do Bairro

Quando o nome for longo, o mesmo deve ser abreviado dentro das regras da língua portuguesa.

A altura das letras dos bairros devem seguir o tamanho de 1.6cm.



Nome:

NOSSA SENHORA SALETE

Nome abreviado:

NOSSA SRA. SALETE

2.7. Exemplos de situações

NOME



NOME LONGO



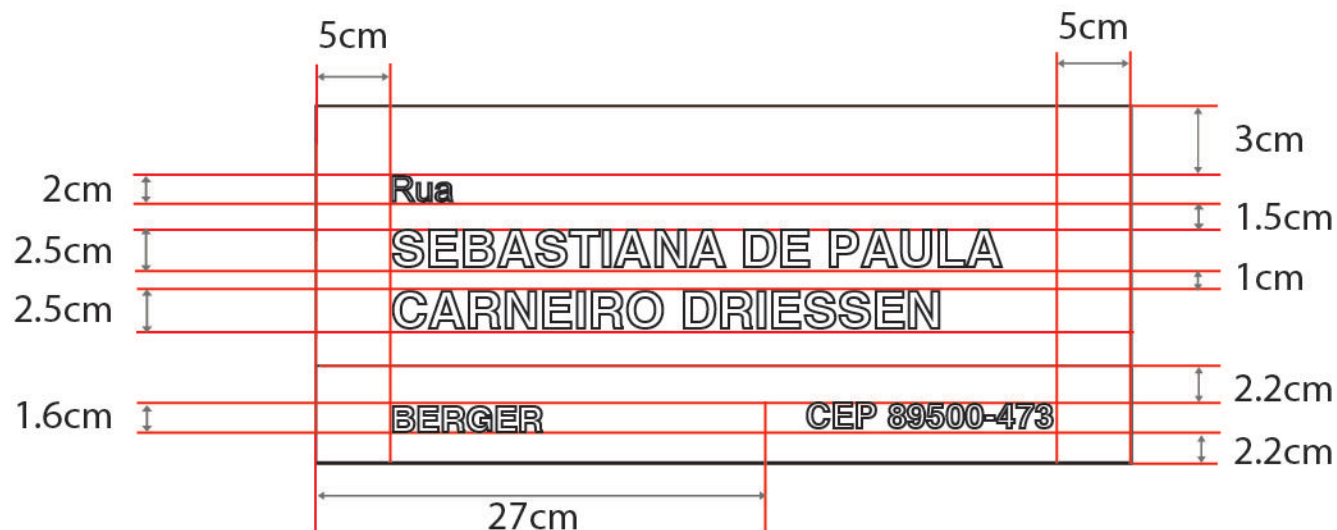
NOME LONGO COM TÍTULO



NOME DE BAIRRO LONGO



3. Projeto Final

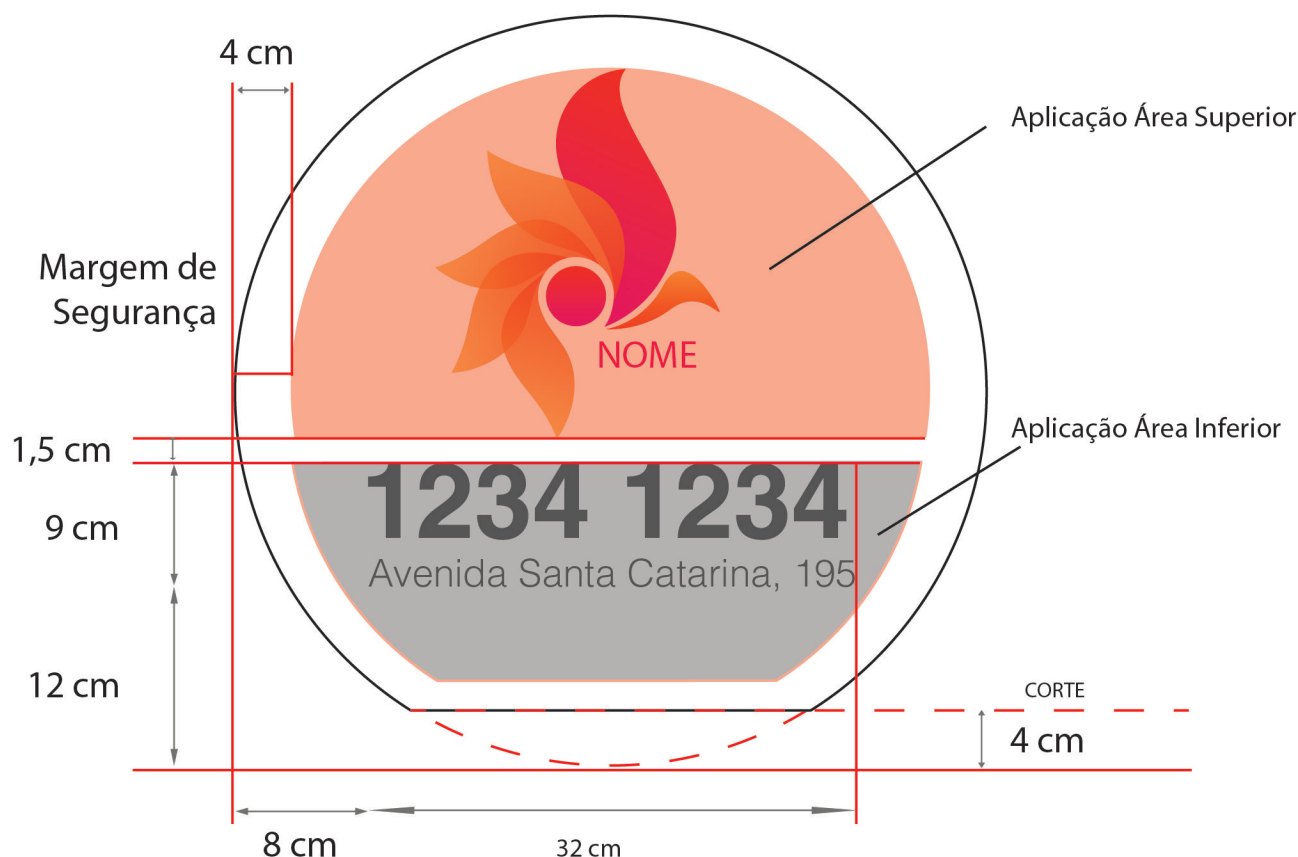


4. Placa de Publicidade

Todas as publicidades fixadas sobre o poste de logradouros devem estar sob os padrões descritos abaixo, qualquer alteração fora deste manual é considerada irregular, salvo casos específicos analisados e orientados pela equipe do IPPUC.

As placas publicitárias deverão conter, observando os demais requisitos, os seguintes elementos:

- **FORMATO:** circular de 50cm com base cortada em 4cm
- **MATERIAL:** Base em metal, chapa galvanizada com espessura mínima de 1,5 mm ou chapa zincada nas duas faces com espessura mínima de 1,5mm
- **AREA DE SEGURANÇA:** Borda na cor BRANCA, adesivada ou com pintura
- **APLICAÇÃO ÁREA SUPERIOR:** Aplicação sobre fundo livre, respeitando as margens de Segurança
- **APLICAÇÃO ÁREA INFERIOR:** Telefone, Endereço, Número, *Site* ou indicação de localização com pictogramas, sendo estas informações centralizadas.



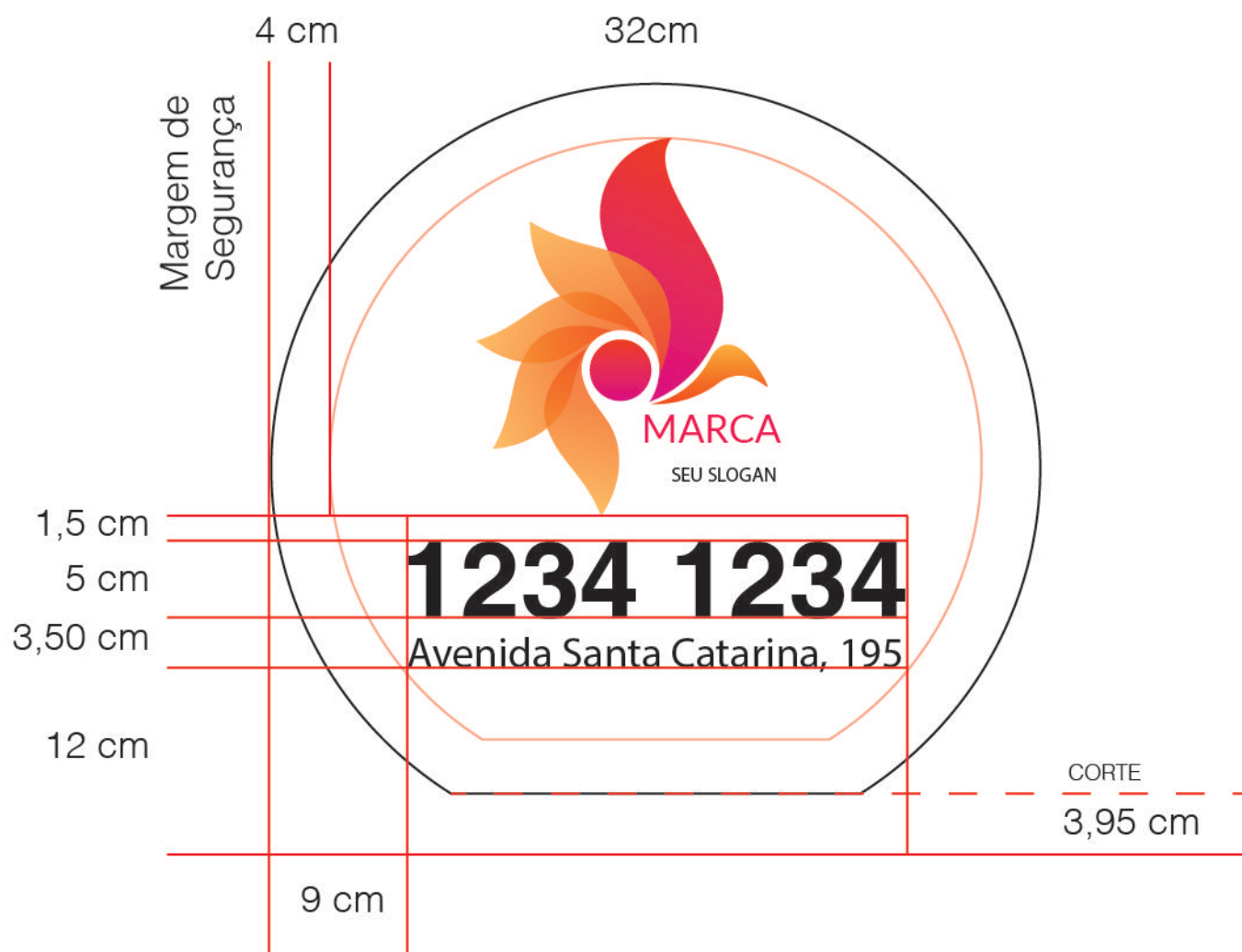
4.2. Especificações Técnicas

A marca não pode ultrapassar as margens de segurança,

Se houver slogan a frase deve ocupar a mesma área da marca,

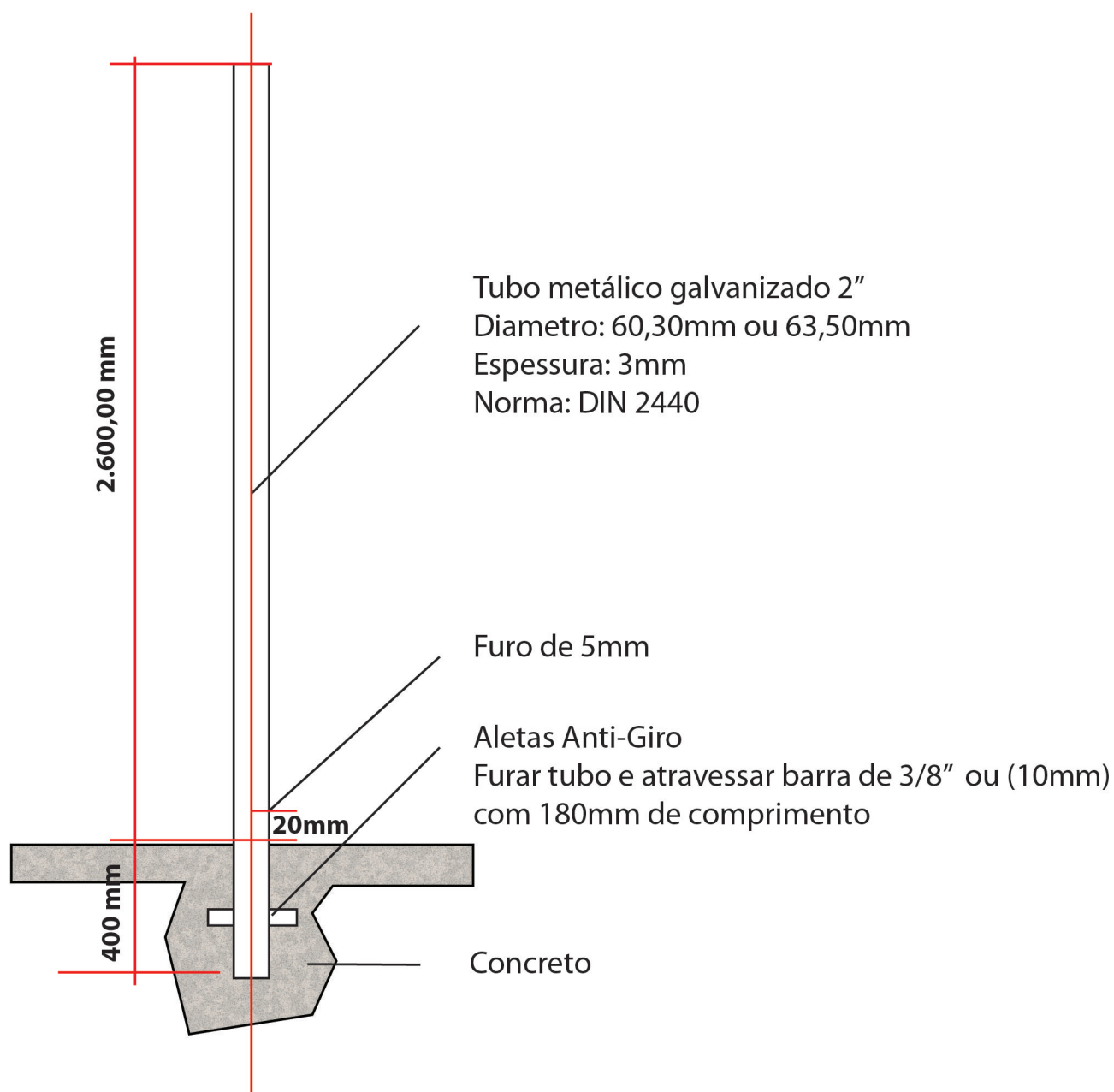
Quando o endereço ou site for longo a mesma deve diminuir o tamanho da fonte e adaptar-se no espaço estabelecido,

Não é permitido ocupar 2 linhas.



5. Fixação do poste e detalhes dos suportes

5.1 - Instalação do tubo metálico galvanizado



5. Fixação das placas

